

ANEXO  
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 683, de 21 de dezembro de 2018)  
(Registrado no Siafi/MG sob o número 144)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	RS
1261.12361211-4.644-0001-4490-1-10.1	1.140.000,00
1261.12361212-2.144-0001-3190-0-10.1	675.062.567,00
1261.12361214-4.659-0001-3350-1-10.1	82.256.024,00
1261.12362211-4.638-0001-4450-1-71.1	60.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06421203-4.579-0001-3191-0-27.1	5,00
1691.06422194-4.128-0001-3191-0-27.1	5,00
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO	
2171.13122701-2.417-0001-3191-0-10.1	5,00
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10122701-2.417-0001-3191-0-10.1	5,00
2261.28846702-7.009-0001-3391-0-60.1	30.431,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.12122701-2.043-0001-3191-0-10.1	5,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10061180-4.223-0001-3390-0-10.1	135.017.296,00
4291.10302179-4.494-0001-3341-0-10.1	2.100.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.529-0001-3191-0-58.1	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	895.671.343,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	RS
1261.12362211-4.638-0001-3350-1-71.1	60.000,00
1261.12362212-2.140-0001-3190-0-23.1	116.686.455,65
1261.12362212-2.140-0001-3191-0-23.1	6.344.955,89
1261.12362212-2.143-0001-3190-0-23.1	440.598.184,54
1261.12362212-2.143-0001-3191-0-23.1	36.239.639,08
1261.12366212-2.138-0001-3190-0-23.1	63.056.909,22
1261.12366212-2.138-0001-3191-0-23.1	12.136.422,62
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06243204-4.583-0001-3190-0-27.1	10,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
3041.20122701-2.417-0001-3190-0-10.1	15,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302103-4.245-0001-3391-0-10.1	83.396.024,00
4291.10302179-4.494-0001-4441-0-10.1	2.100.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-58.1	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	760.623.616,00

\* LEI Nº 23.152, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o art. 1º da Lei nº 15.124, de 24 de maio dezembro de 2004, que declara de utilidade pública a entidade Dispensário São Vicente de Paulo, com sede no Município de Patos de Minas.  
(MG 15/12/2018)

**RETIFICAÇÃO:**

Na ementa da Lei nº 23.152, de 14 de dezembro de 2018, onde se lê:

“Altera o art. 1º da Lei nº 15.124, de 24 de maio dezembro de 2004, que declara de utilidade pública a entidade Dispensário São Vicente de Paulo, com sede no Município de Patos de Minas.”,

Leia-se:

“Altera o art. 1º da Lei nº 15.124, de 24 de maio de 2004, que declara de utilidade pública a entidade Dispensário São Vicente de Paulo, com sede no Município de Patos de Minas.”.

\*Retificação em virtude de incorreção na revisão final.

21 1178777 - I

**Atos do Governador**

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo nº. 201800019- DRH, nega provimento ao recurso interposto pelo **n. 102.705, Cap PM Sadilson Cleber Moreira de Souza, do CICOP/DAOP**, mantendo a sanção disciplinar de prestação de serviço (seis) horas aplicada pelo Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD nº. 118.460/16-CPM de 13 de outubro de 2016, pela prática da conduta prevista no art. 14, inciso II da Lei nº 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo 201800053- DRH, nega provimento ao recurso interposto pelo **n. 123.155-4, 3º Sgt PM Marco Aurélio Venâncio Palarea, do 1º BPM**, mantendo a sanção disciplinar prestação de serviço de 8 horas, aplicada pelo Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD nº.115.966/2016-CPM, de 29 de agosto de 2016, pela prática da conduta prevista no art. 13, inciso I, da Lei 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, **parágrafo único**, ambos da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar de Protocolo nº. 172/17- DRH, nega provimento ao recurso interposto pelo **n. 112.376-9, 3º Sgt PM Robson Raimundo de Araújo, do 67º BPM**, mantendo a sanção disciplinar aplicada pelo Chefe do Estado-Maior da PMMG, no bojo do PCD de n. 116.417/2015-5º RPM, pela prática da conduta prevista no art. 14, inciso III, da Lei 14.310/02.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo 2018000193- DRH, nega provimento ao recurso interposto pelo **1º Ten PM Farley de Almeida Santos, nº 135.750-8, da 11ª Cia PM Ind PE/11º RPM**, mantendo a sanção disciplinar de repreensão, aplicada pelo Subcomandante-Geral da PMMG, no bojo da Sindicância Administrativa Disciplinar 104.922-17 - 11ª RPM, de 17 de março de 2017, pela prática da conduta prevista no art. 14, inciso II, da Lei nº 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, **parágrafo único**, ambos da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo nº. 213/16- DRH, nega provimento ao recurso interposto pelo **n. 132.221-3, Cb PM Wellington Barbosa dos Santos, do 1º BPM**, mantendo a sanção disciplinar aplicada pelo Comandante do 1º BPM, no bojo do PCD de n. 100.732/2014, pela prática da conduta prevista no art. 13, inciso XX, da Lei 14.310/02.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo nº. 0226/2017- DRH, nega provimento ao recurso interposto pelo **n. 106.942-6, 3º Sgt PM Luiz Eduardo Duarte Marocco, da 4º RPM**, mantendo a sanção disciplinar de 05 (cinco) dias de suspensão aplicada pelo Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD nº.111.450/2015 - 4º RPM de 23 de julho de 2015, pela prática da conduta prevista no art. 13, inciso XX, c/c art 14, inc VI da Lei nº 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo 0368/2017, nega provimento ao recurso interposto pelo **n. 163.389-0, Sd PM Vinícius Silvio Cruz Guimarães, do 16º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de 05 (cinco) dias de suspensão, aplicada pelo

Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD 109.278/2015 – CPM, de 09 de maio de 2015, pela prática da conduta prevista no art. 13, inciso V, c/c art. 14, VI, ambos da Lei 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, parágrafo único, ambos da Lei 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/ Protocolo 0730/16- DRH , nega provimento ao recurso interposto pela **nº 122.513-5, 3º Sgt PM Eloíza dos Santos, do CODONT**, mantendo a sanção disciplinar aplicada pelo Comandante do 1º BPM, no bojo do PCD de portaria 118.991/2013 - 1º BPM, pela prática da conduta prevista no art. 13, inciso V, da Lei 14.310/02.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**Pela Fundação TV Minas - Cultural e Educativa**

no uso de suas atribuições, **designa EDUARDO CÉSAR SILVA GOMES**, MASP 1367783-6, titular do cargo de provimento em comissão Diretor Executivo, para responder pela Presidência da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, no período de 11/12/2018 a 23/01/2019.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Metropolitana B Belo Horizonte 183 - EE Doutor Amaro Neves Barreto - MASP 363943-2, **MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA**, PEBIIG-adm. 2, DV.

**exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Patos de Minas São Gotardo 119601 - CESEC Maria Coeli Franco - MASP 296348-6, **MARIA JOSÉ LOPES**, PEBIIP-adm. 1, DIV, a contar de 13/12/2018, para regularizar situação funcional.

**exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Metropolitana C Belo Horizonte 2330 - EE Siria Marques da Silva - MASP 323691-6, **NEVITON LUIZ RODRIGUES ABREU**, PEB11-adm. 1 e PEBIF-adm. 2, DII.

**exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Metropolitana B Belo Horizonte 1503 - EE Professor Moraes - MASP 365277-3, **RAFAEL MARIA DE OLIVEIRA**, PEBIIP-adm. 1, DII.

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato de retificação publicado em 18/12/2018, de **LARISSA LINS DA MATA COIMBRA**, MASP 752473-9, da Secretaria de Estado de Governo.

21 1178770 - I

**Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais**

Secretário: Marco Antônio de Rezende Teixeira

**Expediente**

RESOLUÇÃO SECCRI Nº 38, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a progressão dos servidores do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria, Auditoria e Político-Institucionais a que se refere a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto no art. 16 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder progressões nas carreiras de Auxiliar da Indústria Gráfica – AIG – e Técnico da Indústria Gráfica – TIG – aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – Seccri – que atendem ao disposto no art. 16 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, relacionados no Anexo desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas apontadas no Anexo.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2018.  
**MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA**  
Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

ANEXO  
(a que se refere o art. 1º da Resolução SECCRI nº 38, de 20 de dezembro de 2018)

Masp	Nome	Adm.	Cargo	Nível Anterior	Grau Anterior	Nível Atual	Grau Atual	Vigência
1157837-4	Ivaír Augusto de Oliveira Sobrinho	01	AIG	II	B	II	C	14/11/2018
1157627-9	Solange Cristina da Silva	01	TIG	II	B	II	C	01/12/2018

RESOLUÇÃO SECCRI Nº 39, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre delegação de competência para o titular da Diretoria de Recursos Humanos para a prática dos atos que especifica no âmbito da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, no art. 1º do Decreto nº 18.308, de 30 de dezembro de 1976, no Decreto nº 47.058, de 14 de outubro de 2016, no Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018 e a necessidade de manutenção de atos relativos à gestão de pessoal no âmbito da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais durante ausência do Secretário de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica delegada ao titular da Diretoria de Recursos Humanos, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para: I – conceder férias-prêmio, adicionais por tempo de serviço, licença à gestante, licença paternidade, afastamento por motivo de casamento e afastamento por motivo de luto;

II – autorizar o usufruto de férias-prêmio;

III – promover as anuências, as solicitações, as autorizações, as aprovações, as ratificações e os encaminhamentos previstos nos incisos I, II, III e IV e § 2º do art. 5º, no parágrafo único do art. 10, no art. 11, no inciso I e no parágrafo único do art. 12, no inciso III do art. 13, nos incisos I e II e no § 1º do art. 14, nos incisos I, II, IV, V e VI e no § 2º do art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º – A delegação de competência de que trata esta resolução tem validade até 31 de janeiro de 2019, observado o disposto no § 1º do art. 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2018.  
**MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA**  
Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

ASSUNTO: Decisão referente ao Recurso interposto por Antônio Linhares Perdígão.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Revisão de Proventos nº 001/SPSNR/2018 referente à apuração de valores recebidos em virtude de tutela antecipada ao interessado Antônio Linhares Perdígão.

DESPACHO: Conheço do pedido e mantenho a decisão recorrida, negando-lhe provimento, pelos mesmos fundamentos exarados na Nota Jurídica CJ/NAJ 1570/2017 e no Relatório Final do Processo Administrativo de Revisão de Proventos nº 001/SPSNR/2018.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.  
**MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA**  
Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

21 1178768 - I

ATO DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais **CONCEDE QUINQUÊNIO**, nos termos do artigo 112, do ADCT DA CE/89, a servidora: MASP. 270.876-6, Raquel de Moraes Mariani, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Indústria Gráfica, Nível V, Grau D, referente ao 8º quinquênio a partir de 10/11/2018.

**MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA**  
Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

21 1178690 - I